



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO ADITIVO n° 38/2025
CONVÊNIO n° 01/2020

"Trigésimo Oitavo Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 46.074.024 SSP/SP, e CPF n° 369.479.818-83, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, de 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 9481, de 21/10/2024, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 29.648.354 e CPF n° 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8240, de 10/06/2021, e prorrogado pelo decreto municipal n° 9481, de 21/10/2024 doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2767/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte do novo recurso financeiro ao convênio 01/2020, no valor de **R\$ 603.155,17**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



(seiscentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, devendo ser aplicados da seguinte forma:

Origem do Recurso	Valor do Recurso	Objeto do Recurso	Lei Autorizadora
Resolução SS nº 11, de 24 de janeiro de 2025	R\$ 603.155,17	Disciplina a aplicação da tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, para complementar as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.	Lei Municipal nº 3118/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

O valor do presente aditamento é de **R\$ 603.155,17 (Seiscentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)**, que será repassado à **CONVENIADA**, em parcela única e onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, na seguinte forma:

Funcional Programática: 10302.1003.2323

Dotação Orçamentária: 11732

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00.00

Valor: R\$ 603.155,17

II - PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR	VALOR TOTAL
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)		
a) Hospital Costa Sul.....	-	-
b) Pronto Atendimento.....		
(serviço hospitalar,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



ambulatorial e urgência/emergência)		
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	- -	- -
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	603.155,17	603.155,17
VALOR TOTAL	603.155,17	603.155,17

Parágrafo único - É vedado:

- A utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista nos objetos;
- A destinação para o pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de **forma apartada**, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, demonstrando os valores gastos no mês até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, com a demonstração da utilização de toda a importância, até o esgotamento do recurso ou até em 12 (doze) meses, sem prejuízos em sua apresentação no RAG - Relatório Anual de Gestão, na forma como sucederá com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

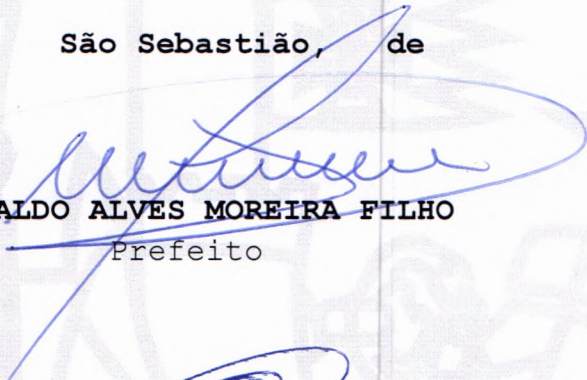
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

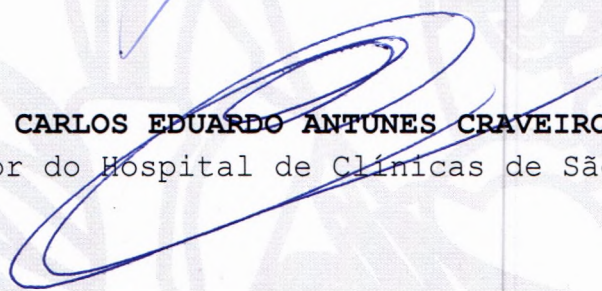
Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, de

de 2025.


REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS:

LEI
Nº 3118/2025

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 603.155,17 (seiscentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), valor este repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS nº 11, de 24 de janeiro de 2025, que “Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, para complementar as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade”.

Artigo 2º- Fica autorizado o repasse financeiro de todos os recursos propostos ao custeio da Assistência Financeira Complementar, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para atender ao Piso Nacional da Enfermagem, devendo a Secretaria de Saúde comunicar oficialmente à Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde o envio de novos repasses à entidade supra mencionada.

Artigo 3º- O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único- O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º- A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 - 10302.1003.2323-3.3.50.43.00.00.00- Subvenção Social.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de abril de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito



Memorando 7.964/2025

Responder apenas via 1Doc

Jacqueline M. [SESAU-DESES-DRF]

Para

[GAB-CHEF - Chefi...]

A/C Adriano R.

CC

5 setores envolvidos

[SESAU-DESES - Departamento de Serviços Estratégicos de Saúde] [SESAU-DESES-DRF] [GAB-CHEF] [SESAU-DESES]

[SESAU - Secretaria Municipal de Saúde]

[SESAU] [SESAU-CHEFE-SEC]

[SESAU-CHEFE-SEC - Chefia de Secretaria da Saúde]

18/03/2025 16:06

[GAB-CHEF - Chefia de Gabinete]

Minuta de Projeto de Lei Recursos de Tabela SUS Paulista

Prezado Dr Adriano,

Considerando Convênio 01/2020, celebrado entre o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião (atualmente sob Intervenção Civil, declarada pelo Decreto 3865/2007);

Considerando que o financiamento dos serviços que são objeto do Convênio supramencionado se dá através de Subvenção Social, concedida pela Municipalidade ao ente conveniado, para a execução das ações e serviços públicos de saúde voltados aos pacientes da rede pública de saúde no âmbito municipal;

Considerando que o recebimento de recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos meses de outubro e novembro p.p., na ordem de R\$ 603.155,17 (seiscentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), nos termos da Resolução SS nº 11, de 24 de janeiro de 2025 que Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, para complementar as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.

Vimos pelo presente encaminhar **MINUTA** de lei que dispõe sobre a autorização para destinação de repasse de recursos públicos ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, na forma de Subvenção Social

Solicitamos que após apreciada pelo Gabinete do Poder Executivo, a mesma seja encaminhada a Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jacqueline Marinho

Chefe de Divisão de Recursos Financeiros

Minuta_projeto_de_lei_autoriza_o_repasso_de_recursos_da_Tabela_SUS_Paulista_ao_Hospital.pdf

0 downloads

(740,30 KB)

Quem já visualizou? 0 pessoas

18/03/2025 16:06:17	Jacqueline Marinho	SESAU-DESES-DRF	solicitou a assinatura de Bianca Bandini Freitas de Souza em Memorando 7.964/2025 .		Cancelar solicitação	Pendente
18/03/2025 16:06:17	Jacqueline Marinho	SESAU-DESES-DRF	solicitou a assinatura de Laysa Christina Pires Do Nascimento em Memorando 7.964/2025 .		Cancelar solicitação	Pendente
18/03/2025 16:06:42	Jacqueline Marinho	SESAU-DESES-DRF	assinou digitalmente Memorando 7.964/2025 com o certificado JACQUELINE MARINHO CPF 290.XXX.XXX-12 conforme MP nº 2.200/2001 .			

Prefeitura Municipal de São Sebastião - Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214 Centro, São Sebastião — SP CEP: 11608-614
Impresso em 18/03/2025 16:06:46 por Jacqueline Marinho - Chefe de Divisão de Recursos Financeiros (matrícula 5684-7)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



Lei _____ / 2025

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 603.155,17 (seiscentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), valor este repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS nº 11, de 24 de janeiro de 2025 que Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, para complementar as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.

Artigo 2º - Fica autorizado o repasse financeiro de todos os recursos propostos ao custeio da Assistência Financeira Complementar, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para atender ao Piso Nacional da Enfermagem, devendo a Secretaria de Saúde comunicar oficialmente à Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde o envio de novos repasses à entidade supra mencionada.

Artigo 3º - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, de março de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. O presente cálculo trata-se de repasse de recursos públicos ao Hospital de Clínicas de São Sebastião na forma de Subvenção Social, para atendimento do xxº Termo Aditivo ao Convênio 01/2020.

Solicitar à Secretaria da Fazenda

São Sebastião, de março de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 18 - DOE - 24/01/2025 - Seção - 1 - Ed. Suplementar - p.1

Poder Executivo

Seção I

Recebido em

24/01/25

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

minuta de
lei

RESOLUÇÃO SS Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente ao reprocessamento da competência outubro/2024 e competência novembro/2024, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

IBGE	Município	Reprocessamento Outubro /2024	Competência Novembro/2024	Total
3500105	Adamantina	0,00	843.579,71	843.579,71
3500501	Águas de Lindóia	0,00	96.704,87	96.704,87
3500709	Agudos	0,00	91.456,59	91.456,59
3501004	Altinópolis	0,00	83.171,30	83.171,30
3501301	Álvares Machado	0,00	25.330,91	25.330,91
3501608	Americana	0,00	126.889,02	126.889,02
3501905	Amparo	0,00	262.605,32	262.605,32
3502101	Andradina	0,00	442.586,66	442.586,66
3502200	Angatuba	0,00	92.077,60	92.077,60
3502606	Aparecida d'Oeste	2.220,05	3.356,86	5.576,91
3502705	Apiaí	0,00	257.330,69	257.330,69
3502804	Araçatuba	0,00	196.941,40	196.941,40
3503208	Araraquara	0,00	3.994.111,23	3.994.111,23
3503307	Araras	0,00	1.780.279,72	1.780.279,72
3503406	Arealva	0,00	88.873,58	88.873,58

3548609	São Bento do Sapucaí	0,00	32.855,12	32.855,12
3548708	São Bernardo do Campo	0,00	592.625,17	592.625,17
3548807	São Caetano do Sul	0,00	66.771,09	66.771,09
3548906	São Carlos	0,00	3.960.507,73	3.960.507,73
3549102	São João da Boa Vista	0,00	1.406.582,26	1.406.582,26
3549409	São Joaquim da Barra	0,00	73.131,31	73.131,31
3549706	São José do Rio Pardo	0,00	713.823,92	713.823,92
3549805	São José do Rio Preto	0,00	4.807.683,25	4.807.683,25
3549904	São José dos Campos	0,00	4.749.621,73	4.749.621,73
3550001	São Luiz do Paraitinga	0,00	9.303,14	9.303,14
3550100	São Manuel	0,00	318.731,70	318.731,70
3550209	São Miguel Arcanjo	0,00	13.878,54	13.878,54
3550308	São Paulo	0,00	29.213.677,63	29.213.677,63
3550407	São Pedro	0,00	612.461,47	612.461,47
3550605	São Roque	0,00	581.858,12	581.858,12
3550704	São Sebastião	0,00	603.155,17	603.155,17
3550803	São Sebastião da Gramma	0,00	26.113,30	26.113,30
3550902	São Simão	0,00	22.471,80	22.471,80
3551009	São Vicente	0,00	92.467,68	92.467,68
3551603	Serra Negra	0,00	114.455,62	114.455,62
3551504	Serrana	55.475,52	44.338,69	99.814,21
3551702	Sertãozinho	0,00	1.480.412,06	1.480.412,06
3552106	Socorro	4.590,46	192.236,43	196.826,89
3552205	Sorocaba	0,00	6.602.526,36	6.602.526,36
3552403	Sumaré	0,00	8.561,25	8.561,25
3552601	Tabapuã	0,00	65.323,30	65.323,30
3552700	Tabatinga	0,00	81.131,81	81.131,81
3553005	Taguaí	0,00	50.461,33	50.461,33
3553302	Tambaú	0,00	122.976,24	122.976,24
3553500	Tapiraí	0,00	1.722,48	1.722,48
3553609	Tapiratiba	0,00	37.315,67	37.315,67
3553708	Taquaritinga	0,00	463.714,10	463.714,10
3553807	Taquarituba	0,00	123.862,53	123.862,53
3554003	Tatuí	0,00	897.673,50	897.673,50
3554300	Teodoro Sampaio	0,00	50.433,15	50.433,15
3554508	Tietê	0,00	235.530,57	235.530,57
3555109	Tupi Paulista	0,00	91.077,51	91.077,51
3555406	Ubatuba	0,00	489.835,34	489.835,34
3555802	Urânia	0,00	18.776,01	18.776,01
3556008	Urupês	0,00	29.482,74	29.482,74
3556206	Valinhos	0,00	775.799,76	775.799,76
3556404	Vargem Grande do Sul	0,00	136.577,49	136.577,49
3556701	Vinhedo	0,00	534.307,43	534.307,43
3557006	Votorantim	0,00	17.814,35	17.814,35
	Total Geral	724.305,02	178.158.622,32	178.882.927,34